



**AUTORIZAÇÃO SUPRESSÃO, SUPRESSÃO ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS
VINCULADA Á LICENÇA DE ATIVIDADE COM DECLARAÇÃO DE NÃO PASSÍVEL DE
LICENCIAMENTO Nº 048/2023**

A Secretaria de Meio Ambiente de Patrocínio – SEMMA, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO/CORTE DE 10 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS EM UMA ÁREA DE 1,860,00 HECTARES, Vinculada com atividade para Declaração de não passível de Licenciamento Nº048/2023, conforme especificado abaixo:**

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
1.1 Nº 8912/2023	
2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1. NOME: Fausto Antônio de Faria	2.2. CNPJ/CPF: 042.301.016-60
2.3. ENDEREÇO: -	
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO	
3.1. NOME: Fazenda dos Martins – Matrículas 80.174	3.2. CNPJ/CPF: -----
3.3. ENDEREÇO: Rodovia BR 365 (Percorra 20 km sentido Patrocínio/Patos De Minas, Vire a esquerda no trevo sentido Comunidade dos Martins; percorra cerca de 6 Km e vire a direita com acesso pela estrada de terra. Entre pela primeira entrada a direita, percorra 1 Km e vire a direita, continue seguindo reto por cerca de 2Km e vire a esquerda.	
4. DADOS DO EXPLORADOR	
4.1. NOME: Fausto Antônio de Faria	4.2. CNPJ/CPF: 042.301.016-60
4.3. ENDEREÇO: Fazenda dos Martins – Matrículas 80.174 – ZONA RURAL	
4.4. Nº DO REGISTRO DO IEF:--	4.5. CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF:--
5. DADOS DA EXPLORAÇÃO	
5.1. INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS (ANEXO I): 10 árvores isoladas nativas em uma área de 1,84 hectares.	
5.2. MOTIVO DA SUPRESSÃO: IMPLANTAÇÃO DE CULTURAS - ATIVIDADE DE AGRICULTURA	
5.3 ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO: 10 árvores isoladas nativas em uma área de 1,84 hectares.	
5.4. COORDENADAS GEOGRÁFICA DO PONTO CENTRAL DA(S) ÁREA(S) DE SUPRESSÃO:	5.4.1. PONTO 1 X (Latitude): 18°48'47,36"S Y (Longitude): 46°53'08,41"O X (Latitude): ----
	5.4.2. PONTO 2 Y (Longitude): ----
	5.4.3. PONTO 3 X (Latitude): ---- Y (Longitude): ----
	5.4.4. PONTO 4 X (Latitude): ---- Y (Longitude): ----
5.5. INTERVENÇÃO EM APP: () SIM (X) NÃO	
5.6. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: (X) NATIVA () EXÓTICA () NÃO SE APLICA	



5.7. ESPÉCIES INDEFERIDAS: ***

6. MATERIAL LENHOSO

6.1. RENDIMENTO: 17,24591m³

6.2. DESTINAÇÃO: USO NA PROPRIEDADE

6.3. MEDIDA COMPENSATÓRIA: Conforme Deliberação Normativa Nº 16 de 22/08/2017.

7. CONDICIONANTES CONFORME ESTABELECIDO NA LICENÇA AMBIENTAL Nº 045/2023

PRAZOS PARA CUMPRIMENTO

(OBS.: contado a partir da data de recebimento da licença)

(EM ANEXO Á FRENTE)

1. LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA: () SIM (X) NÃO

8.1. Nº REUNIÃO DA APA:***

8.2. SESSÃO:***

8.3. DATA DA DELIBERAÇÃO:***

2. DOCUMENTO VINCULADO

9.1 Nº DA LICENÇA AMBIENTAL: 48/2023

ANEXO II - Condicionantes

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Apresentar relatório técnico fotográfico, com RT comprovando que o plantio das 20 mudas no imóvel	Dezembro de 2023
02	Na hipótese de realizar abastecimento, limpeza e manutenção de maquinário, mistura de herbicidas e agrotóxicos, o empreendimento deverá, obrigatoriamente, dispor de instalações adequadas conforme normas legais estabelecidas, área impermeabilizada com canaletas e bacia de contenção para preparo de calda e abastecimento dos tratores.	Início das atividades
03	Promover a conservação das porções de Reserva Legal, APP e demais áreas protegidas, respeitando rigorosamente os limites dessas áreas protegidas.	Prática contínua
04	Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal nº3.372/2017.	Durante toda a vigência da licença ambiental
05	Apresentar pagamento da taxa de reposição florestal referente ao rendimento lenhoso	10 dias

"LICENÇA EMITIDA SOB DELEGAÇÃO ESTADUAL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE COM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS."



OBSERVAÇÃO:

*ESTA AUTORIZAÇÃO É VÁLIDA SOMENTE SE ACOMPANHADA DAS CONDICIONANTES LISTADAS ACIMA.

*NÃO AUTORIZA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

*O MATERIAL LENHOSO NÃO PODERÁ SER ENTERRADO OU QUEIMADO.

*ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A NECESSIDADE DE OBTENÇÃO/APRESENTAÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade: 03 ANOS – 30/08/2026

Patrocínio, 30 agosto de 2023

Antônio Geraldo de Oliveira
Presidente CODEMA